



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Municipal de Cultura, vem apresentar justificativa para contratação direta por INEXIGIBILIDADE, o Grupo **Folclórico Batalhão de Bacamarteiro**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.010.868/0001-84, visando à apresentação de Show artístico, para a realização do evento sociocultural denominado Folclore na Praça a ser realizado no dia 27 de agosto de 2021, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que o Grupo **Folclórico Batalhão de Bacamarteiro**, goza de notória confiança por parte do público em geral, pelo seu desempenho no campo de shows artísticos e que é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, III da lei 8.666/93;

Considerando que, para qualquer evento, é fundamental proporcionar aos presentes, um show digno da importância do evento e que, por certo, brinde a todos com momentos de alegria e descontração, e o Grupo **Folclórico Batalhão de Bacamarteiro** assim o faz;

Considerando, finalmente, que o Grupo **Folclórico Batalhão de Bacamarteiro**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por apresentação, dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizada para a contratação do Grupo **Folclórico Batalhão de Bacamarteiro**, será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Carmópolis, 25 de agosto de 2021.

José dos Reis Oliveira Filho
Coordenadoria Municipal de Cultura